

CHAMADA INTERNA N.º 002/2018 - PROEXT - UNIRV CONCURSO DE VÍDEOS “UNIRV EM CARTAZ”

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) da Universidade de Rio Verde (UniRV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Interna do Concurso de Vídeos “UniRV em Cartaz”, para acadêmicos de todos os cursos e Campus da Universidade de Rio Verde – UniRV.

1 OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1 Promover a aproximação entre a Universidade e a comunidade, por meio da contextualização e abordagem de temas interdisciplinares e interprofissionais que façam parte da realidade social.

1.2 Incentivar o desenvolvimento de competências de comunicação dos discentes, em especial, a habilidade oral.

1.3 Estimular a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, por meio da associação de ações extensionistas ao processo de formação acadêmica técnica, científica e cultural de geração de conhecimento.

2 ELEGIBILIDADE E INSCRIÇÕES

2.1 Para participar do Concurso de Vídeos “UniRV em Cartaz”, o acadêmico candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regulamente matriculado em um dos cursos de Graduação da Universidade de Rio Verde – UniRV;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição;
- d) não possuir pendências de quaisquer natureza perante a UniRV;
- e) não estar suspenso ou afastado das atividades acadêmicas.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao concurso e o atendimento tempestivo de todas as exigências contidas nesta Chamada.

2.3 As inscrições serão realizadas, **no período de 26/04/2018 a 23/05/2018**, na sala da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT), em horários de funcionamento da mesma.

2.4 O acadêmico candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade,
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia do comprovante de matrícula;
- d) Comprovante de endereço recente (últimos 3 meses);
- e) ANEXO III - “CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM”

devidamente assinado e com firma reconhecida.

f) ANEXO IV – “FORMULARIO DE INSCRIÇÃO” devidamente assinado

g) Pen drive com gravação do vídeo, ou já ter enviado o mesmo para o e-mail: proext@unirv.edu.br.

2.5 Não será aceita a entrega condicional de vídeos e/ou documentos, bem como, após a entrega destes, fica vedada a sua retirada ou encaminhamento de documentação complementar.

2.6 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) não se responsabiliza por problemas técnicos, tampouco por falhas de comunicação/internet que porventura afetem o adequado recebimento dos vídeos/abertura das mídias.

2.7 Será aceita uma única inscrição por acadêmico/candidato. Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, será considerada apenas a primeira inscrição realizada.

3 REQUISITOS DOS VÍDEOS

3.1 O vídeo deverá ser apresentado em português e atender aos seguintes critérios:

a) possuir a duração mínima de cinquenta (50) e máxima de sessenta (60) segundos (os vídeos com duração abaixo de 50 segundos e superior a 60 segundos serão desclassificados);

b) ser iniciado com a identificação do acadêmico (nome completo), bem como curso e período nos quais está matriculado;

c) ser encerrado com a frase: “Vem para a UniRV, se comparar vai ver que é incomparável”;

d) contemplar as diretrizes de interdisciplinaridade / interprofissionalidade; indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; impacto na formação do acadêmico e impacto e transformação social;

e) o vídeo deverá conter conteúdo informativo ou conceito científico necessários para a comunidade;

f) não pode haver música de fundo;

g) são vedadas edições ou efeitos especiais;

h) ser gravado com fundo branco e vestimenta escura lisa, sem imagens, letras ou alusão a qualquer marca ou patrocínio.

i) apresentar no máximo 3 (três) lâminas durante o vídeo, sendo estas de própria autoria.

3.2 O vídeo não deverá ser editado, nem incluir outras pessoas além do próprio acadêmico.

3.3 Serão aceitos apenas vídeos individuais.

3.4 Os acadêmicos declaram, desde já, serem de sua autoria os vídeos encaminhados e cedem e transferem para a Universidade de Rio Verde - UniRV, sem quaisquer ônus e em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais e de imagem sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, quer no Brasil e/ou no exterior, isentando a UniRV, seus servidores e dirigentes de toda e qualquer responsabilidade que possa resultar dos vídeos.

3.5 Não poderão ser utilizados, sob pena de desclassificação, vídeos: (i) indecorosos, (ii) preconceituosos, (iii) desrespeitosos, (iv) discriminatórios, (v) injuriosos, (vi) caluniosos, (vii) difamatórios e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa ou instituição, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou religião, (viii) que contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, (ix) que contenham dados ou informações que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou

contravenção penal); (x) que ofendam a liberdade de crença e as religiões, (xi) que violem qualquer lei ou ato infralegal ou sejam inapropriadas, (xii) que atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica, (xiii) que façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato, (xiv) que violem direitos de propriedade intelectual, em especial direitos autorais, de marca e de personalidade; (xv) que mencione ou faça qualquer alusão a empresas e/ou patrocinadores; e (xvi) que tenham duração inferior a 50 segundos ou superior a 60 (sessenta) segundos.

4 CRONOGRAMA E ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso de Vídeos “UniRV em Cartaz” se realizará em três fases, a seguir discriminadas:

- a) 1ª fase – Habilitação
- b) 2ª fase – Avaliação dos vídeos
- c) 3ª fase – Repercussão dos vídeos

4.2 As inscrições que apresentarem documentação incompleta ou cujos vídeos não atendam aos requisitos dispostos no item 3 desta Chamada serão automaticamente inabilitadas.

4.3 O Concurso de Vídeos “UniRV em Cartaz” observará o seguinte calendário:

Data de Publicação da Chamada Interna	23 de Abril de 2018
Data limite para impugnação da Chamada Interna	Até 48 horas após a publicação
Período de inscrição	De 26/04/2018 a 23/05/2018
Resultado da 1ª Fase – Habilitação	A partir de 25/05/2018
Prazo para recurso da 1ª Fase	Até 48 horas após a publicação do Resultado da habilitação
Resultado da 2ª Fase – Avaliação dos vídeos	A partir de 30/05/2018
Prazo para recurso da 2ª Fase	Até 48 horas após a publicação do Resultado da avaliação dos vídeos
Prazo para compartilhamento, visualizações e curtidas – 3ª Fase (Repercussão)	De 04/06/2018 a 18/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 27/06/2018
Prazo para recurso da 3ª Fase	Até 48 horas após a publicação do Resultado Preliminar

Divulgação do Resultado Final	A partir de 02/07/2018
Premiação	A partir de 30/10/2018
Prazo para retirada do prêmio	Até 20 (vinte) dias úteis contados da data da Premiação

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (2ª FASE)

5.1 As avaliações das propostas habilitadas serão realizadas pelas comissões julgadoras constituídas por representantes das grandes áreas do conhecimento e com experiência na respectiva área de atuação, nomeados pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura, conforme a natureza da proposta.

5.2 Os vídeos inscritos pelos acadêmicos para a presente Chamada serão avaliados e receberão notas de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

a) **CONTEÚDO**: o conteúdo das apresentações deve envolver a área de conhecimento do acadêmico e observar as diretrizes de extensão universitária contidas no ANEXO I e as áreas temáticas informadas no ANEXO II. O tópico deve ser adequado para uma audiência pública e diversificada e explicado de forma coerente. A apresentação não deve ter duração inferior a 50 (cinquenta) segundos ou superior a 60 (sessenta) segundos, portanto o tema escolhido deve ser compatível com o tempo definido, de modo que não se caracterize por um volume excessivo e desarmônico de informações. O processo, fenômeno ou conceito interdisciplinar e interprofissional explicado deve ser contemplado na apresentação de um modo simples, porém acurado e que demonstre relevância e impacto no cotidiano. **(ATÉ 40 PONTOS)**

b) **CLAREZA**: o público geral deve ser capaz de retransmitir o conhecimento adquirido com a apresentação para outras pessoas. A estrutura da apresentação deve ser precisa e coesa no contexto do tema relacionado, permitindo que a audiência e a comissão julgadora entendam não somente o processo, fenômeno ou conceito interdisciplinar e interprofissional que está sendo explicado, mas também consigam identificar qual o objetivo central da apresentação. O vocabulário técnico eventualmente empregado deverá ser explicado de modo claro. **(ATÉ 20 PONTOS)**

c) **CARISMA**: a apresentação deve cativar e inspirar a audiência e a comissão julgadora acerca do tópico escolhido. Para tanto, o acadêmico candidato pode fazer uso de metáforas, exemplos e comparações, estimulando a imaginação da audiência com a finalidade de explicar o tópico escolhido. Deve, ainda, demonstrar fluência comunicativa,

indicando confiança em sua fala/explicação e fazendo bom uso do tempo de sua apresentação. **(ATÉ 20 PONTOS)**

d) **CRIATIVIDADE:** a apresentação deve ter um enfoque inovador acerca do assunto escolhido. **(ATÉ 20 PONTOS)**

5.2 Somente serão classificados para a 3ª fase do concurso - Repercussão dos vídeos, os acadêmicos cujos vídeos tenham obtido a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

6 REPERCUSSÃO DOS VÍDEOS (3ª FASE)

6.1 Os vídeos habilitados (1ª Fase) e que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos serão classificados para a 3ª Fase – Repercussão.

6.2 Nesta fase, os vídeos habilitados e classificados serão postados pela Universidade de Rio Verde – UniRV em suas páginas/perfis oficiais nas redes sociais – Facebook e Instagram (os quais passam a ser referidos como “vídeos oficiais”), sendo consagrado vencedor aquele que obtiver a maior repercussão (maior somatória de pontos), por curso de Graduação da UniRV, independentemente da pontuação obtida na 2ª Fase do concurso, de acordo com os seguintes critérios:

- a) quantidade de curtidas no vídeo oficial (cada curtida é igual a 1 ponto);
- b) quantidade de compartilhamentos do vídeo oficial (cada compartilhamento é igual a 1 ponto);
- c) quantidade de visualizações do vídeo oficial (cada visualização é igual a 1 ponto).

6.3 Somente serão consideradas as curtidas, os compartilhamentos e as visualizações dos vídeos postados pela UniRV em suas páginas/perfis oficiais nas redes sociais – Facebook e Instagram no período de **04/06/2018 a 18/06/2018**.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

7.1 Os resultados parciais e final do Concurso de Vídeos “UniRV em Cartaz”, objeto desta Chamada serão divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) no site da UniRV - www.unirv.edu.br, conforme o cronograma previsto no subitem 4.3.

7.2 Será premiado com um notebook, o acadêmico apresentador do vídeo habilitado e classificado que obtiver a maior repercussão (1º colocado) em cada um dos cursos de Graduação da UniRV, independentemente da pontuação obtida na 2ª Fase do concurso.

7.3 Em nenhuma hipótese será premiado mais de um vídeo por curso de Graduação da UniRV, independentemente do Campus.

7.4 Em caso de empate entre dois ou mais vídeos inscritos por acadêmicos matriculados em um mesmo curso de Graduação da UniRV, independentemente do Campus, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- 1º Critério: maior pontuação no quesito CONTEÚDO;
- 2º Critério: maior pontuação no quesito CRIATIVIDADE.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) não se responsabiliza pelo não recebimento dos vídeos enviados pelos acadêmicos inscritos e dos dados necessários para a participação no concurso objeto desta Chamada, bem como por impossibilidade dos candidatos enviarem seus vídeos e dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas técnicos, tais como problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato, queda de energia, entre outros.

8.2 Nenhum dos vídeos recebidos serão devolvidos aos autores após o término do concurso, sendo licenciados em caráter definitivo pelos participantes nos termos desta Chamada e respectivo ANEXO III - “CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM”

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, normas complementares e comunicados referentes a esta Chamada, seja na PROEXT ou por meio do site da Universidade de Rio Verde – UniRV (www.unirv.edu.br).

8.4 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada, suspensa, prorrogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UniRV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 Os prazos e premiações previstos nesta Chamada poderão ser alterados ou suprimidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da UniRV.

8.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT).

8.7 Os casos omissos nesta Chamada serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT).

Rio Verde, GO, 23 de abril de 2018.



Vanessa Renata Molinero de Paula
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria nº 1.535/2017

ANEXO I À CHAMADA INTERNA N.º 002/2018 – PROEXT-UNIRV

CONCURSO DE VÍDEOS “UNIRV EM CARTAZ”

DIRETRIZES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As diretrizes que devem orientar a formulação e implementação das ações de Extensão Universitária, conforme a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), são as seguintes: Interação Dialógica, Interdisciplinariedade e interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e, finalmente, Impacto e Transformação Social.

Interação Dialógica

A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.

Esse objetivo pressupõe uma ação de mão dupla: da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade. Isto porque os atores sociais que participam da ação, sejam pessoas inseridas nas comunidades com as quais a ação de Extensão é desenvolvida, sejam agentes públicos (estatais e não-estatais) envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas com as quais essa ação se articula, também contribuem com a produção do conhecimento. Eles também oferecem à Universidade os saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária.

Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Universidade Pública. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária.

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

É um truísmo dizer que a realidade social é complexa, mas talvez não o seja argumentar que qualquer intervenção ou ação destinada a alterá-la deve levar em conta essa complexidade sob pena de se tornar estéril ou ineficiente. Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo.

A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações. O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holista pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. Dessa maneira, espera-se imprimir às ações de Extensão Universitária a consistência teórica e operacional de que sua efetividade depende.

Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão

A diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).

No que se refere à relação Extensão e Ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica – processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional – e de sua formação cidadã – processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

Essa visão do estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã deve ser estendida, na ação de Extensão Universitária, a todos envolvidos; por exemplo, alunos, professores, técnicos-administrativos, pessoas das comunidades, estudantes de outras Universidades e do ensino médio. Dessa maneira, emerge um novo conceito de ‘sala de aula’, que não mais se limita ao espaço físico tradicional de ensino-aprendizagem. ‘Sala de aula’ são todos os espaços, dentro e fora da Universidade, em que se apreende e se (re) constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas. O eixo pedagógico clássico ‘estudante – professor’ é substituído pelo eixo ‘estudante – professor – comunidade’. O

estudante, assim como a comunidade com a qual se desenvolve a ação de Extensão, deixa de ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante do processo. Dessa forma, ele se torna também o tutor (aquele que apoia o crescimento possibilitado pelo conhecimento), o pedagogo (aquele que conduz, de mãos dadas, o processo de conhecimento) e o orientador (aquele que aponta a direção desse processo). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade. Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo. Apenas ações extensionistas com esses formatos permitem aos atores nelas envolvidos a apreensão de saberes e práticas ainda não sistematizados e a aproximação aos valores e princípios que orientam as comunidades. Para que esses atores possam contribuir para a transformação social em direção à justiça, solidariedade e democracia, é preciso que eles tenham clareza dos problemas sociais sobre os quais pretendem atuar, do sentido e dos fins dessa atuação, do ‘arsenal’ analítico, teórico e conceitual a ser utilizado, das atividades a serem desenvolvidos e, por fim, da metodologia de avaliação dos resultados (ou produtos) da ação e, sempre que possível, de seus impactos sociais.

Ainda no âmbito da relação Extensão – Pesquisa, esta Política propugna fortemente o desenvolvimento de dois processos na vida acadêmica. O primeiro refere-se à incorporação de estudantes de pós-graduação em ações extensionistas. Essa importante forma de produção do conhecimento – a Extensão Universitária – pode e deve ser incorporada aos programas de mestrado, doutorado ou especialização, o que pode levar à qualificação tanto das ações extensionistas quanto da própria pós-graduação. O segundo desenvolvimento que aqui se defende é a produção acadêmica a partir das atividades de Extensão, seja no formato de teses, dissertações, livros ou capítulos de livros, artigos em periódicos e cartilhas, seja no formato de apresentações em eventos, filmes ou outros produtos artísticos e culturais.

Impacto na Formação do Estudante

As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o

enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira.

Como preconizado na Constituição de 1988 e regulamentado pela PNE 2001-2010, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos logrados nas ações de Extensão Universitária.

Para que esses instrumentos imprimam qualidade à formação do estudante, as ações extensionistas devem possuir um projeto pedagógico que explicita três elementos essenciais: (i) a designação do professor orientador; (ii) os objetivos da ação e as competências dos atores nela envolvidos; (iii) a metodologia de avaliação da participação do estudante. A qualificação da formação do estudante, por meio de seu envolvimento em atividades extensionistas, depende também, no âmbito interno das Universidades, de um diálogo franco e permanente dos órgãos destinados ao fomento das ações extensionistas com os colegiados de gestão acadêmica da graduação e da pós-graduação, de forma a possibilitar a aplicação efetiva das diretrizes de Extensão Universitária e da legislação vigente. Essa estruturação normativa e legal deve orientar o estabelecimento de regras relacionadas a campo de estágio, composição de grade curricular, correlação entre carga horária e créditos atribuídos ou previsão de cronogramas de disciplinas e regras disciplinares. Desnecessário dizer que a incorporação da estrutura legal e normativa da Extensão Universitária na formulação dessas regras deve levar em conta as especificidades de cada localidade e Universidade.

Impacto e Transformação social

A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a interrelação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. A expectativa é de que, com essa diretriz, a Extensão Universitária contribua para o processo de (re) construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re) construção da polis, a comunidade política. Nesse sentido, a diretriz Impacto e Transformação Sociais imprime à Extensão Universitária um caráter essencialmente político.

Com essa diretriz, espera-se configurar, nas ações extensionistas, as seguintes características: (i) privilegiamento de questões sobre as quais atuar, sem desconsideração da

complexidade e diversidade da realidade social; (ii) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; (iii) efetividade na solução do problema. Cabe lembrar que a efetividade de qualquer tipo de intervenção social depende do grau de racionalidade que se imprime à sua formulação, sem perder de vista os valores e princípios que a sustentam, de forma a permitir sua gestão eficiente e sua avaliação, seja a de seu processo de implementação (monitoramento), seja a de seus resultados e impactos sociais.

É importante ter clareza de que não é apenas sobre a sociedade que se almeja produzir impacto e transformação com a Extensão Universitária. A própria Universidade Pública, enquanto parte da sociedade, também deve também sofrer impacto, ser transformada. O alcance desses objetivos – impacto e transformação da sociedade e da Universidade –, de forma a se lograr o desenvolvimento nacional no sentido que esta Política propugna, é potencializado nas ações que se orientam pelas diretrizes de Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade e, por fim, Indissociabilidade Ensino Pesquisa-Extensão. Com esse escopo, as ações de Extensão Universitária surgem como instrumentos capazes de contra-arrestar as consequências perversas do neoliberalismo, em especial, a mercantilização das atividades universitárias, a alienação cultural e todas as mazelas que as acompanham.

ANEXO II À CHAMADA INTERNA N.º 002/2018 – PROEXT-UNIRV

CONCURSO DE VÍDEOS “UNIRV EM CARTAZ”

ÁREAS TEMÁTICAS

Para cumprir sua missão fundamental de estabelecer relações sociais e culturais com a sociedade, optou-se por sistematizar o trabalho de extensão das Instituições de Ensino Superior de acordo com as seguintes áreas temáticas:

1.Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária e rádio universitária.

2.Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança, produção teatral e circense.

3.Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares e questões agrárias.

4.Educação: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

5.Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

6.Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

7.Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

8.Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

ANEXO III À CHAMADA INTERNA N.º 002/2018 – PROEXT-UNIRV
CONCURSO DE VÍDEOS “UNIRV EM CARTAZ”**CESSÃO DE DIREITOS AUTORIAIS E DE IMAGEM**

_____ (NOME COMPLETO), matriculado no Curso de _____ da UniRV, ____ período, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA:

1) Ser de sua autoria o vídeo encaminhado, bem como cede e transfere para a Universidade de Rio Verde - UniRV, sem quaisquer ônus e em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais e de imagem sobre o mesmo, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, quer no Brasil e/ou no exterior, isentando a UniRV, seus servidores e dirigentes de toda e qualquer responsabilidade que possa resultar do vídeo inscrito nesta Chamada.

2) Sob pena de desclassificação, que não se utilizou, na elaboração do vídeo, conteúdo: (i) indecoroso, (ii) preconceituoso, (iii) desrespeitoso, (iv) discriminatório, (v) injurioso, (vi) calunioso, (vii) difamatório e/ou que de qualquer forma atente contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa ou instituição, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou religião, (viii) que contenha dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, (ix) que contenha dados ou informações que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (x) que ofenda a liberdade de crença e as religiões, (xi) que viole qualquer lei ou ato infralegal ou seja inapropriada, (xii) que atente contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica, (xiii) que faça propaganda eleitoral ou divulgue opinião favorável ou contra partido ou candidato, (xiv) que viole direitos de propriedade intelectual, em especial direitos autorais, de marca e de personalidade; (xv) que mencione ou faça qualquer alusão a empresas e/ou patrocinadores; e (xvi) que tenha duração inferior a 50 (cinquenta) segundos e superior a 60 (sessenta) segundos.

Rio Verde, Goiás, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura com firma reconhecida)

ANEXO IV Á CHAMADA INTERNA N.º 002/2018 - PROEXT - UNIRV
CONCURSO DE VÍDEOS “UNIRV EM CARTAZ”**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. Informações sobre o candidato:**

Nome: _____

Sexo: () M () F Código Administrativo: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____ comercial: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Endereço (Rio Verde): _____ nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

CEP: _____

2. Informações Curriculares:

Curso: _____ Período: _____ Ano que iniciou: _____

Campus: _____ Turno: _____

3. Informações sobre o vídeo:

Título: _____

Área temática (Anexo II): _____

Forma de entrega: () pen drive () e-mail (proext@unirv.edu.br)
